



câmara

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1336/2011

**ATRIBUI EFEITO RETROATIVO À LEI
MUNICIPAL Nº 1309/2011.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

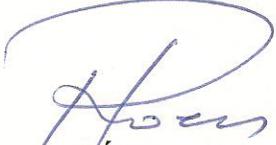
Art. 1º. *Fica atribuído efeitos retroativos a 01/02/2011 à lei municipal nº 1309/2011, de 28/02/2011 que autoriza a celebração de convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria de Jetibá.*

Art. 2º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de Abril de 2011.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal